



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 18.774, DE 19 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE NOMENCLATURA DE UNIDADE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que a Educação é direito de todos e dever do Estado e da família, e que será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Constituição Federal, art. 211, §2º, “os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil”;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público assegurar a oferta da educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezessete) anos de idade, inclusive para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

CONSIDERANDO que a Lei nº 1392/2014 dispõe sobre a criação do Regime de Tempo Integral no Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO a Lei nº 2.146/2023 que Institui o Programa Municipal de Educação Integral em Escolas de Tempo Integral - PROETI no âmbito do município de São Mateus/ES. Estabelece suas Diretrizes e dá outras providências;

CONSIDERANDO que, para o atendimento em tempo integral, as Unidades de Ensino necessitam de uma estrutura física e pedagógica adequada;

CONSIDERANDO que, como condição de admissibilidade, as Unidades de Ensino necessitam de uma nova denominação em sua nomenclatura para incorporar o regime de integralidade no Sistema Municipal de Ensino;

CONSIDERANDO finalmente, que o Chefe do Poder Executivo local, por força do inciso I do art. 1º da Lei Municipal nº 1392/2014, indicará, através de ato próprio, qual Unidade de Ensino irá adotar o regime de Tempo Integral;

Considerando o Processo Administrativo de nº. 6348/2026;

O Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 107, Item VI, da Lei nº. 001 de 05 de abril de 1990 - Lei Orgânica do Município de São Mateus, Estado do Espírito Santo:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da unidade escolar **Escola Municipal de Ensino Fundamental de Tempo Integral – EMEFTI “Ayrton Senna”**, que passa a denominar-se:



PREFEITURA DE SÃO MATEUS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

...continuação do Decreto nº. 18.774/2026.

ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EM TEMPO INTEGRAL BILÍNGUE – EMEFTIB “AYRTON SENNA”.

Art. 2º A unidade escolar passa a integrar o Sistema Municipal de Ensino com a denominação de **Escola Municipal de Ensino Fundamental em Tempo Integral Bilíngue – EMEFTIB “Ayrton Senna”**, conforme as disposições da Lei nº 1392/2014, de 26 de setembro de 2014, publicada em 08 de outubro de 2014.

Art. 3º A EMEFTIB “Ayrton Senna” ofertará **Programa Bilíngue** como ação pedagógica complementar em sua proposta educacional, com a inclusão de **língua inglesa como língua estrangeira adicional**, por meio de **carga horária ampliada**, visando ao desenvolvimento das competências linguísticas e culturais dos estudantes.

Art. 4º A EMEFTIB “Ayrton Senna” funcionará no seguinte endereço: Rua 13 Olavo Bilac, s/n, Bairro Ayrton Senna.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 19 (dezenove) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte seis (2026).

MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal